



## **PARECER E REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 147/2018**

De iniciativa do Executivo Municipal, o projeto epigrafado “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bem imóvel público ao Estado de Minas Gerais.*”

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emenda.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### **PROJETO DE LEI N.º 147/2018**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bem imóvel público ao Estado de Minas Gerais.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar bem imóvel público ao Estado de Minas Gerais, correspondente à área de terreno medindo 2.218,60 m<sup>2</sup> (dois mil, duzentos e dezoito vírgula sessenta metros quadrados), conforme constante na Planta U-6327 e Memorial Descritivo, originária de área total de 19.714,21 m<sup>2</sup> (dezenove mil, setecentos e quatorze vírgula vinte e um metros quadrados), situada na Quadra de terreno urbano n.º 68, Centro desta Cidade de Ipatinga-MG, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ipatinga sob a Matrícula n.º 22.394.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo destina-se exclusivamente à reforma e ampliação do Fórum da Comarca de Ipatinga – MG.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Assessoria Técnica

Art. 2º Não sendo efetivada a reforma e ampliação de que trata o parágrafo único do art. 1º desta Lei, no prazo de 10 (dez) anos, contados da efetiva lavratura da escritura pública de doação, o bem imóvel reverterá ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º O bem doado permanecerá inalienável pelo prazo de 10 (dez) anos, sob pena de nulidade do ato.


Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 21 de dezembro de 2018.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

  
**Antônio José Ferreira Neto**

PRESIDENTE

  
**Paulo César dos Reis**

VICE-PRESIDENTE

  
**Rogério Antônio Bento**

RELATOR